

# **TOMODAT2**

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

### **CONTRATADA**

**TOMODAT SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.458.291/0001-61, com endereço na Rua Camarista Carlos Crema, nº 180, Rocio, Cidade de União da Vitória/PR, neste ato representada por sua sócia gerente BRUNA IZIDORO DE LIMA FRAISLEBEN DIAS.

### **CONTRATANTE**

Pessoa jurídica, mediante aceite eletrônico.

### **1 DO OBJETO CONTRATUAL**

O presente instrumento contratual tem como objeto a adesão ao acesso no Sistema TOMODAT.

### **2 DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de cadastro, findo o qual este instrumento será automaticamente **renovado** por igual período, desde que não haja interesse das partes em rescindi-lo.

### **3 DOS VALORES MENSAIS**

**3.1** O valor mensal será determinado pelo tamanho da rede (quantidade linear de metros de cabos desenhados, excetuando-se drop de atendimento ao cliente final) do CONTRATANTE, compreendendo assim dois planos mensais:

**3.1.1 PLANO TOMODAT LIGHT** – R\$ 180,00 (cento e oitenta reais mensais) - para redes com até 20 km de extensão, sem limites de usuários;

**3.1.2 PLANO TOMODAT FULL** – R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais mensais) – para redes com mais de 20 km de extensão, sem limites de usuários.

**3.2** O CONTRATANTE que atingir o limite do PLANO TOMODAT LIGHT passará automaticamente para o PLANO TOMODAT FULL, sem aviso prévio da CONTRATADA.

### **4 DO PAGAMENTO**

**4.1** Após realizado o cadastro no site [ww2.tomodat.com.br](http://ww2.tomodat.com.br), o CONTRATANTE terá o período de 30 (trinta) dias de uso de forma gratuita. Ao final dos 30 dias iniciais, o mesmo será notificado e iniciará a cobrança referente ao plano

## **TOMODAT2**

contratado. O primeiro pagamento é opcional e implica na adesão ao plano.

**4.2** O pagamento do primeiro mês é isento, sendo que para os serviços no segundo mês o pagamento é antecipado a prestação do serviço. O não pagamento no prazo de 5 (cinco) dias após o vencimento, será cancelado o cadastro, realizada a baixa do boleto, bem como o bloqueio do acesso ao Sistema.

**4.3** Os valores estarão sujeitos à alteração após 12 meses, tendo como base para o reajuste o índice IPCA.

**4.4** Caso não seja realizado o pagamento, no prazo de 5 dias após o vencimento o acesso ao software será bloqueado.

**4.5** A inadimplência de 2 (duas) ou mais parcelas, acarretará no cancelamento automático do plano e exclusão da base de dados.

**4.6** Para as parcelas em atraso, será aplicado multa de 2% e juros de 1% ao mês.

### **5 TERMOS DE SERVIÇO TOMODAT**

**5.1** Havendo alteração dos termos do presente, o CONTRATANTE será notificado através do seu acesso dentro do sistema TOMODAT.

**5.2** A licença de uso compreende no direito de uso do software, tendo em vista que ele não é vendido, apenas licenciado.

**5.3** O suporte ocorrerá via telefone, WhatsApp, chat, acesso remoto ou por pré-acordo, pessoalmente. Havendo interesse no treinamento presencial, as despesas de hospedagem, transporte e alimentação serão por parte do contratante. O horário de atendimento será de segunda a sexta – feira, dentro de horário comercial que se entende das 08h00 até as 18h00.

### **6 PROTEÇÃO A PRIVACIDADE E AOS DIREITOS AUTORAIS**

**6.1** As informações inseridas no programa serão preservadas no mais alto sigilo, sendo eles dados pessoais, equipamentos, rotas de rede, estarão com acesso restrito em nosso servidor, garantindo-se toda segurança.

**6.2** Ao utilizar o SOFTWARE TOMODAT, fica vetado a cópia de códigos de programação, engenharia reversa ou o acesso de modo diferente. Em caso de suspeita de má conduta, o CONTRATADO terá seu acesso bloqueado.

**6.3** O Google Maps é utilizado no Software para consulta de informações, ao utilizar o TOMODAT, automaticamente concordar-se-á com os termos do Google Maps.

### **7 BACKUP**

Os backups, são realizados diariamente de forma automática. Arquivar-se-á o backup diário dos últimos 8 dias, semanal das últimas 30 semanas e, mensal dos últimos 12 meses.

### **8 DO USO DA SENHA PESSOAL**

A senha é de uso pessoal, a CONTRATADA não se responsabiliza pelo uso

TOMODAT 2 - O MELHOR AMIGO DO PROVEDOR

CNPJ: 23.458.291/0001-61

Rua Camarista Carlos Crema, 180, União da Vitória/PR, CEP 84 600-694

Telefone: 42 9 8806 8865/ 42 9 99692511

## **TOMODAT2**

indevido do sistema. Recomenda-se não divulgar a senha para outras pessoas. Para troca da senha, o usuário deverá entrar em contato com a CONTRATADA e uma nova senha será enviada ao e-mail cadastrado.

A CONTRATADA se reserva ao direito de confirmar informações cadastrais.

### **9 DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**9.1** A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

**9.1.1** Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, não possa mais cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

**9.1.2** Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

**9.1.3** Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

**9.1.4** Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

**9.1.5** Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

## **TOMODAT2**

**9.2** Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

**9.3** A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

**9.3.1** Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

**9.3.2** Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

**9.4** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente, resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

## **10 CANCELAMENTO**

No caso de cancelamento, o CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA via e-mail, NO ENDEREÇO suporte@tomodat.com, com os dados da empresa solicitante do cancelamento com prazo de 30 dias de antecedência do próximo vencimento.

## **11 RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicado escrito, com antecedência de 30 dias, sem ônus para as partes. Ou, se dará rescisão de forma automática havendo dois ou mais vencimentos em atraso.

## **12 DA REATIVAÇÃO DO ACESSO**

Em caso de reativação de contrato rescindido de forma automática, ou seja, em razão de inadimplência, será cobrada uma taxa de reativação no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

## **13 ANTICORRUPÇÃO**

**13.1** As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. No exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em

TOMODAT 2 - O MELHOR AMIGO DO PROVEDOR

CNPJ: 23.458.291/0001-61

Rua Camarista Carlos Crema, 180, União da Vitória/PR, CEP 84 600-694

Telefone: 42 9 8806 8865/ 42 9 99692511

## **TOMODAT2**

relação a quaisquer outros negócios envolvendo o CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a:

**13.1.1** Dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e,

**13.1.2** Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.

A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave a este Contrato e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, a critério do CONTRATANTE, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração. A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção, obrigando-se a informar ao CONTRATANTE imediatamente caso seja iniciada qualquer investigação de suas atividades com base em quaisquer das Leis Anticorrupção.

### **14 FORO**

As partes elegem o Foro da cidade de União da Vitória/PR, para dirimir qualquer dúvida sobre o presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

União da Vitória/PR, 21 de outubro de 2021.